

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 034, DE 8 DE MARÇO DE 2000

Publicado no Diário da Assembléia 1.101

**(Revogado pelo Decreto Administrativo nº 245/2001.)*

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 207, de 20 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor da diária a ser paga no âmbito da Assembléia Legislativa, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º. Deverá o valor da diária ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor beneficiário de seu pagamento, ainda que em substituição, e levar-se-á em conta, também, o local do evento (capital ou interior).

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º. No caso de viagem em grupo que tenha o mesmo destino e objetivos, a diária será uniforme para todos os integrantes e corresponderá à devida ao servidor de maior qualificação funcional.

Art. 5º. Quando do deslocamento de servidor em veículo da Assembléia, acompanhado de motorista, a este último serão devidas diárias no valor correspondente ao daquele; em se tratando de deslocamento de parlamentar, ao motorista será assegurada a concessão de diária classe II.

Art. 6º. Em se tratando de viagens a serviço, ao exterior, o servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a U\$ 400.00 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias.

Art. 8º. Estará obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de três dias, o servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto Administrativo nº 010, de 2 de fevereiro de 2000.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de março de 2000.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 034, DE 8 DE MARÇO DE 2000

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	CAPITAL (em reais)	INTERIOR (em reais)
I	Diretor-Geral, Chefe de Gab. Da Presidência, Diretores de Área	140,00	76,00
II	Chefes de Gabinetes, Chefes de Departamentos, Chefe da AUDIN, Chefes de Coordenadorias, Chefes de Assessorias	120,00	64,00
III	Chefes de Seções, Chefes de Serviços, Assessores Parlamentares	100,00	52,00
IV	Demais comissionados e servidores do quadro permanente	80,00	40,00

**Anexo alterado pelo Decreto Administrativo nº 214/2001.*